



BROCHIER - RS

Lei nº719/2001

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 15 de outubro de 2001

ALTERAÇÃO nas Leis 736/02; 737/02; 742/02; 756/02; 753/02; 760/02; 764/02; 766/02; 773/02; 774/02; 775/02; 776/02; 782/02; 783/02; 784/02; 785/02; 786/02; 787/02; 788/02; 789/02; 798/02; 799/02 e 813/02.

LEI Nº 719, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento da administração pública municipal, relativo ao exercício de 2002, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do ANEXO I.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentarias para 2002, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o Art. 45 da LC 101/2000.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º - A receita prevista para o exercício de 2002 está estimada em R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), devendo ter a seguinte destinação:

I - para reserva de contingência, atendendo ao disposto no Inciso III do Art. 5º da LC 101/2000, o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida;

II - para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;

III - para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e



BROCHIER - RS

IV - para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único - A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b", do Inciso III do Art. 5º da LC 101/2000.

Art. 4º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentaria deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º - As receitas e as despesas do orçamento da Administração Municipal serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Conforme o Art. 8º da LC 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2º - Atendendo ao Art. 13 da LC 101/2000, no prazo estipulado no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do Art. 8º da LC 101/2000.

§ 4º - Conforme Art. 9º da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do Inciso I, do Art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério:

I - corte das despesas de manutenção dos órgãos;

II - demissão de ocupantes de cargos em comissão;

III - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

IV - corte das despesas com serviço extraordinário;

V - dispensa de pagamento de Função Gratificada aos servidores efetivos.

§ 6º - Para efeito do § 2º, do Art. 9º e do § 3º, Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até cem reais (R\$ 100,00) realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 7º - Ao final de cada semestre, o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

Art. 6º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;



BROCHIER - RS

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - as isenções e incentivos fiscais, nos termos do Art. 14 da LC 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias, sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

Art. 7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até dois meses antes do encerramento do exercício, e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentaria.

Art. 8º - Nos projetos de lei orçamentaria constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000;

III - para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentaria, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.

Art. 9º - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o Art. 26 da LC 101/2000, atenderão às exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao Art. 116 da Lei Federal 8.666/93, observados os valores limites estabelecidos no Anexo II desta Lei.

Art. 10 - Para haver contribuição para custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao Art. 116 da Lei Federal 8.666/93, ao Art. 62 e a letra "f", do Inciso I, do Art. 4º, da LC 101/2000.

Art. 11 - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentaria para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II e aos artigos 70 e 71 da LC 101/2000.

Art. 13 - As despesas com pessoal elencadas no Art. 18 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no Art. 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 14 - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e



BROCHIER - RS

eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do Inciso I, do Art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentaria e o resultado alcançado.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I, do Art. 4º e Art. 62 da LC 101/2000.

Art. 16 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentaria, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do Art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do § 3º do Art. 12 da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentaria.

Art. 17 - No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do Inciso I, do Art. 4º da LC 101/2000, que vigorarão também no Poder Legislativo, conforme o caput do Art. 31 da Constituição Federal.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 15 DE OUTUBRO DE 2001.

ASS.: VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

Carla Kniest Fetzner

Secret. Mun. Adm. e Fazenda

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2002

01 - LEGISLATIVA

| META | OBJETIVO | RECURSOS |
|--|--|-----------------|
| 01.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. | Equipar com móveis e equipamentos o Poder Legislativo para melhor desenvolver suas atividades. | Próprios |

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

| | | | |
|--------|---|--|----------|
| 01.02- | Criar Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores. | Admitir Servidores, através de Concurso Público, ou nomeá-los em Provimento Comissão, para desenvolver em melhores condições as atividades do Legislativo. | Próprios |
|--------|---|--|----------|

02 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| META | OBJETIVO | RECURSOS | |
|--------|--|--|----------|
| 02.01- | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. | Adquirir móveis e equipamentos para equipar convenientemente os órgãos da administração municipal. | Próprios |
| 02.02- | Aquisição de um Veículo para o Gabinete do Prefeito. | Adquirir um automóvel para atender as atividades do Gabinete do Prefeito. | Próprios |
| 02.03- | Conservação de Veículos de uso da administração. | Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração municipal de circularem convenientemente. | Próprios |
| 02.05- | Conservação e manutenção de prédios públicos. | Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela administração municipal, como pintura, mudança de aberturas e outras melhorias. | Próprios |
| 02.06- | Divulgação Oficial. | Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos municípios. | Próprios |
| 02.07- | Recepção e homenagem a autoridades. | Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao município, assim declaradas, e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, assim declaradas em Lei. | Próprios |
| 02.08- | Amortização da Dívida Fundada. | Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrente de débitos previdenciários, incluindo-se os encargos decorrentes. | Próprios |
| 02.09- | Informatização dos serviços municipais. | Modernizar os serviços de controles financeiros e de prestação de serviços, agilizando as informações, através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas. | Próprios |

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

| | | | |
|--------|--|--|----------|
| 02.10- | Curso de Aperfeiçoamento Profissional. | Dar condições ao servidor municipal de atualizar-se na sua área de atuação, para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade. | Próprios |
|--------|--|--|----------|

03 - AGRICULTURA

| META | | OBJETIVO | RECURSOS |
|--------|--|---|---|
| 03.01- | Assistência ao Produtor Rural. | Dar apoio técnico ao Produtor Rural, colocando a disposição máquinas agrícolas, subsídios em sementes, adubos e fertilizantes e outros incentivos previstos em Lei específica. O apoio técnico será prestado diretamente ou em convênios com órgãos oficiais, Estadual ou Federal, com Sindicato Rural e com associações comunitárias e através de contrato com entidades especializadas. | Próprios |
| 03.02- | Aquisição de implementos agrícolas. | Adquirir implementos agrícolas com o objetivo de dar apoio ao produtor rural. | Próprios e Participação do Estado e União |
| 03.03- | Concessão de Empréstimo para a Safra Agrícola/Pastoril. | Conceder empréstimo, através do Fundo da Agricultura, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de atividades agro-pastoril no Município. | Próprios |
| 03.04- | Realização da Feira Agro-Pastoril, por ocasião da Expofesta. | Promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do Município, através da promoção de feiras. | Próprios e Participação Privada |
| 03.05- | Incentivo a Feira do Produtor Rural. | Incentivar a Feira do Produtor Rural, oferecendo local adequado para o seu funcionamento, possibilitando, com isto, melhores condições de comercialização dos produtos agrícolas. | Próprios e Participação Privada |

05 - SEGURANÇA

| META | | OBJETIVO | RECURSOS |
|--------|---|---|-----------------------|
| 05.01- | Participação do Município com Órgão de Segurança Pública. | Manter convênio com Órgão de Segurança Pública do Estado, visando a participação do Município na Delegacia de Polícia local na elaboração de carteiras de identidade, bem como com a Brigada Militar, visando proporcionar maior segurança aos munícipes. | Próprios e Comunidade |



BROCHIER - RS

06 - EDUCAÇÃO

| META | OBJETIVO | RECURSOS |
|---|---|------------------------------|
| 06.01- Manutenção do Ensino Infantil. | Dar condições de manter o ensino infantil em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas creches e pré-escolas. | Próprios, Federal e Estadual |
| 06.02- Manutenção do Ensino Fundamental. | Dar condições de manter o ensino fundamental em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas de ensino fundamental. | Próprios, Federal e Estadual |
| 06.03- Aquisição de Material Didático. | Adquirir, para utilização do alunado, material de apoio didático. | Próprios, Federal e Estadual |
| 06.04- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. | Adquirir equipamentos e material permanente para uso nas creches, pré-escola e escolas de ensino fundamental. | Próprios, Federal e Estadual |
| 06.05- Conservação e Melhoria dos Prédios Escolares. | Manter em condições de utilização os pré- dios onde funcionam as escolas municipais, inclusive com melhorias como: pavimen- tação, muros, cercas e outras melhorias. | Próprios, Federal e Estadual |
| 06.06- Construção de Centro Infantil. | Dotar o Município de mais um centro infantil, junto ao prédio já existente, com área aproximada de 100,00m ² , proporcionando, assim, o atendimento de mais quarenta crianças. | Próprios, Federal e Estadual |
| 06.07- Readequação das instalações dos prédios da creche e do pré-escolar. | Readequar e readaptar as salas e instalações existentes nos prédios da creche e pré-escolar, visando atender as exigências da nova legislação. | Próprios, Federal e Estadual |



BROCHIER - RS

| | | | |
|-------|---|---|------------------------------|
| 06.08 | Construção e Ampliação das Escolas de Ensino Fundamental. | Oferecer melhores condições de funcionamento das escolas de ensino fundamental do município, proporcionando ampliação e construção de novos prédios, inclusive quadras esportivas, nas localidades de Nova Holanda, Batinga Norte, Batinga Sul, Linha Tigre, Reta Grande, Bela Vista, Rincão de São Bento e Paris Baixo. | Próprios, Federal e Estadual |
| 06.09 | Transporte Escolar. | Aquisição de um Microônibus para o transporte de alunos do ensino fundamental. Manutenção do ônibus de transporte escolar. Contrato de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas para atender o transporte escolar. Convênio com o Governo do Estado para o transporte escolar dos alunos da rede de ensino estadual. | Próprios, Federal e Estadual |
| 06.10 | Merenda Escolar. | Prestar assistência aos alunos das escolas de ensino fundamental, oferecendo merenda. | Próprios, Federal e Estadual |
| 06.11 | Cursos de aperfeiçoamento profissional. | Desenvolver junto ao pessoal das creches, pré-escola e escolas de ensino fundamental cursos de aperfeiçoamento, visando melhorar sua capacidade profissional. | Próprios, Federal e Estadual |
| 06.12 | Curso de Informática para professores e alunos. | Oferecer aulas de informática para professores da rede de ensino municipal e alunos, a fim de adquirir conhecimento e ter melhores condições de competir no mercado de trabalho. ² | Próprios, Federal e Estadual |



BROCHIER - RS

| | | | |
|--------|--|--|------------------------------|
| 06.13- | Implantação de ações sócio-educativas para alunos do Ensino Fundamental. | Implantar um programa de atividades sócio-educativas: cultural, recreação, música, esporte, para os alunos do ensino fundamental no contra-turno de aula, na própria escola ou num centro integrado, incentivando, assim, a permanência na escola, bem como a ocupação com atividades sadias no período em que não estão em aula. | Próprios, Federal e Estadual |
| 06.14- | Cursos Profissionalizantes | Oferecer a população cursos de artesanato e outros que os auxiliem no desenvolvimento profissional. | Próprios, Federal e Estadual |
| 06.15- | Educação Especial. | Oferecer educação especial com a criação de uma sala com recursos para atendimento de alunos mentalmente deficientes, fisicamente prejudicados ou emocionalmente desajustados e/ou superdotados, implantação e ampliação de um programa de apoio de ajustamento e de integração junto à sociedade, mediante atividades e exercícios especiais, de acordo com as diversas síndromes. Em casos especiais oferecer o atendimento através de Convênio com a APAE/Montenegro. | Próprios, Federal e Estadual |
| 06.17- | Transporte Escolar para Ensino Médio. | Oferecer aos jovens brochienses condições de concluírem o ensino médio em estabelecimento de ensino com sede em outros municípios, de acordo com a legislação municipal. | Próprios |
| 06.18- | Transporte Escolar para Ensino Superior. | Proporcionar ao estudante universitário auxílio financeiro para sua locomoção até o estabelecimento de ensino, de acordo com a legislação municipal. | Próprios |



BROCHIER - RS

| | | | |
|--------|---|---|---------------------|
| 06.19- | Informatização dos Serviços da SMEC. | Modernizar os serviços de controle e administrativos da SMEC, agilizando as informações, através de aquisição de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas. | Próprios |
| 06.20- | Participação na Implantação do Ensino Médio no Município. | Participar na implantação do Ensino Médio pelo Governo do Estado no Município, na Escola Erni Oscar Fauth, dotando a Escola de infra-estrutura necessária para o funcionamento do ensino médio. | Próprios e Estadual |

07 - CULTURA

| META | OBJETIVO | RECURSOS | |
|--------|--|--|-----------------------|
| 07.01- | Reforma e Pintura do Prédio da Biblioteca Municipal. | Efetuar uma reforma e pintura (externa e interna) do prédio da Biblioteca Municipal. | Próprios |
| 07.02- | Acervo de Obras Literárias. | Equipar convenientemente com novas obras a Biblioteca Municipal. | Próprios e Comunidade |
| 07.03- | Encadernação de periódicos. | Realizar a encadernação dos periódicos, especialmente exemplares dos Diários Oficiais do Estado para preservação dos mesmos, bem como facilitar a consulta pelos usuários. - | Próprios |
| 07.04- | Conclusão das obras do Centro Cultural e Administrativo. | Dotar o Município de um espaço adequado para o desenvolvimento da arte e da cultura. | Próprios |
| 07.05- | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente. | Dotar o Centro Cultural, inclusive a Biblioteca Municipal de móveis, equipamentos e instrumentos necessários para o desenvolvimento satisfatório de suas atividades. | Próprios |
| 07.06- | Implantação e Incentivo ao Desenvolvimento de Corais, Banda Municipal, Grupos de Canto, Danças e Teatro. | Desenvolver e incentivar grupos de canto, danças, teatro, banda e coral, através da SMEC e/ou em convênio com entidades, visando o desenvolvimento cultural da população. | Próprios e Comunidade |
| 07.07- | Promoção de Eventos Culturais. | Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a tradição cultural e a história de desenvolvimento do Município, conforme o Calendário de Eventos. | Próprios e Comunidade |



BROCHIER - RS

| | | | |
|--------|---|---|-----------------------|
| 07.08- | Criação de um órgão de promoção cultural. | Criar um órgão para coordenar todas as manifestações culturais do Município, vinculado à SMEC, com dotação de recursos para financiar e cooperar na manifestação e ampliação das diversas atividades culturais. | Próprios |
| 07.09- | Criação de um Museu Histórico e Arqueológico. | Dotar o Município de acervo histórico e arqueológico sobre a origem, a tradição cultural e histórica, resgatando o patrimônio cultural e histórico do Município. | Próprios e Comunidade |

08 - DESPORTOS

| META | OBJETIVO | RECURSOS | |
|--------|---|--|----------|
| 08.01- | Promoção de Competições Esportivas. | Promover o desporto amador junto a comunidade do município, conforme o Calendário de Eventos. | Próprios |
| 08.02- | Promoção de Olimpíadas e Gincanas. | Promover olimpíadas e gincanas, visando o desenvolvimento de atividades desportivas e a integração das diversas comunidades. | Próprios |
| 08.03- | Participação em competições esportivas Estadual e Regional. | Promover e participar em competições esportivas a nível Estadual e Regional, visando destacar o Município na área desportiva. | Próprios |
| 08.04- | Conclusão do Ginásio Esportivo da sede. | Dotar o Ginásio de Esportes com infra-es- trutura necessária para o pleno desenvolvi- mento das atividades com a construção de arquibancadas e outras obras necessárias. | Próprios |
| 08.05- | Construção de Pista Atlé- tica e Quadras de Areia. | Dotar o Município de estrutura adequada pa- ra a prática de atletismo e esportes de areia. | Próprios |
| 08.06- | Promoção de Atividades Esportivas para Crianças e Jovens. | Desenvolver atividades sadias na área do desporto, visando a formação plena das crianças e jovens brochienses. A promoção deste programa será efetivado diretamente pela Secretaria de Desporto e em convênio com entidades que possuam estrutura adequada para a prática de desporto. | Próprios |

09 - ENERGIA ELÉTRICA

| META | OBJETIVO | RECURSOS |
|------|----------|----------|
|------|----------|----------|



BROCHIER - RS

| | | | |
|--------|----------------------|--|---|
| 09.01- | Eletrificação Rural. | Promover a extensão e melhoramento de rede de energia elétrica a áreas rurais, buscando melhorar as condições de vida do homem do campo. | Próprios, c/ a participação da comunidade e com a AES Sul |
|--------|----------------------|--|---|

11 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

| META | | OBJETIVO | RECURSOS |
|--------|--|--|---------------------------------------|
| 11.01- | Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo. | Manter o serviço de coleta de lixo domiciliar na sede e nos núcleos habitacionais, com equipamento próprio e/ou contrato de prestação de serviço. | Próprios |
| 11.02- | Aquisição e/ou Construção de instalações, equipamentos e material para coleta de lixo. | Adquirir equipamentos e materiais para varredura de vias públicas e auxiliar na coleta de lixo, bem como construir instalações para lixeiras comunitárias. | Próprios |
| 11.04- | Ampliação da rede de iluminação pública. | Ampliar a rede de iluminação pública na área urbana e nos núcleos residenciais do interior. | Próprios |
| 11.05- | Conservação e Manutenção da rede de iluminação pública. | Conservar e manter em perfeitas condições a rede de iluminação pública, inclusive com troca de lâmpadas. | Próprios e participação da comunidade |
| 11.06- | Ampliação, remodelação e manutenção de parques e jardins. | Ampliar e remodelar as praças e jardins, inclusive com calçamento e ajardinamento, dando melhores condições de ser usufruído pela população. | Próprios |
| 11.07- | Construção de Passeios Públicos (calçadas). | Dar continuidade na construção dos passeios públicos, visando o embelezamento e segurança dos transeuntes, inclusive com o plantio de árvores ornamentais. | Próprios e participação da comunidade |

12 - INDÚSTRIA

| META | | OBJETIVO | RECURSOS |
|--------|--|--|------------------------------|
| 12.01- | Ampliação do Berçário Industrial. | Promover a ampliação do Berçário Industrial, visando a instalação de novas indústrias. | Próprios, Federal e Estadual |
| 12.02- | Programa de Incentivo a Instalação de Indústria. | Dar continuidade, conforme a legislação vigente, ao programa de incentivo a implantação de indústrias. Inclui-se no programa, aquisição de áreas, projeto e obras de infra-estrutura necessária. | Próprios |



BROCHIER - RS

13 - TURISMO

| META | | OBJETIVO | RECURSOS |
|-------|---|---|-------------------------------|
| 13.01 | Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo no Município. | Promover a divulgação do Município, através de eventos promocionais, conforme o Calendário de Eventos, bem como incentivar o desenvolvimento de atividades turísticas, incluindo a implantação de rotas turísticas, sinalização e indicação de pontos turísticos. | Próprios e Iniciativa Privada |
| 13.02 | Construção de Pórtico de Entrada. | Construir um Pórtico de Entrada na sede do Município para informação e identificação aos visitantes. | Próprios e Federal |

14 - SAÚDE

| META | | OBJETIVO | RECURSOS |
|-------|--|---|--|
| 14.01 | Assistência Médica e Sanitária da População. | Promover a assistência médica a população em postos de saúde e em convênios com hospitais, incluindo além da assistência médica, medicamentos e exames laboratoriais e @radiológicos, utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis, inclusive a formação de Fundos Especiais. | Próprios e convênios com Estado e União) |
| 14.02 | Manutenção dos serviços de assistência médica. | Oferecer condições as unidades que prestam serviços de atendimento à saúde da população de atender adequadamente suas funções, tanto com pessoal, material, serviços e equipamentos. | Próprios e convênios com Estado e União |
| 14.03 | Aquisição de uma Ambulância. | Dotar a Secretaria da Saúde e Assistência Social com uma ambulância nova, visando oferecer segurança para as pessoas que precisam deslocar-se para unidades médicas. | Próprios e convênios com Estado e União |
| 14.05 | Conservação e Manutenção dos prédios dos ambulatorios. | Conservar e manter em condições de funcionamento os prédios onde funcionam os ambulatorios municipais. | Próprios e convênios |
| 14.06 | Desenvolvimento de Programas preventivos de Saúde. | Desenvolver programas preventivos de saúde, como de câncer de próstata, diabetes, hipertensão, saúde mental, pré-natal, câncer de mama e ginecológico. | Próprios e convênios com Estado e União |
| 14.07 | Programa de combate ao alcoolismo e entorpecentes. | Participar em programas de auxílio a recuperação de pessoas doentes com efeitos do alcoolismo e de outras drogas. | Próprios e Convênios |



BROCHIER - RS

15 - SANEAMENTO

| META | | OBJETIVO | RECURSOS |
|-------|---|--|---|
| 15.01 | Abastecimento de Água. | - Construir e Ampliar as redes de abastecimento de água, na sede do Município e nas comunidades que ainda não contam com este serviço. - Conservar as redes de abastecimento de água na sede e nas comunidades onde o serviço é prestado. | Próprios, Federal Estadual e Comunidade |
| 15.02 | Ampliação e conservação do sistema de esgoto. | Ampliar, em torno de 500 metros, e conservar a rede de esgoto na área urbana do Município. | Próprios, Federal e Estadual |
| 15.03 | Ampliação e Construção de Muro de Gabiões. | Conservar adequadamente as margens dos arroios, evitando as cheias, na sede do Município. | Próprios e Federal |

16 - ASSISTÊNCIA

| META | | OBJETIVO | RECURSOS |
|-------|---|---|---|
| 16.01 | Assistência Social a população carente. | Prestar assistência social a população carente do Município, dando proteção e acompanhamento necessário, integrando o programa com a saúde e educação. | Próprios e convênios com Estado e União |
| 16.02 | Auxílios e Subvenções. | Conceder, nos termos da Lei que institui o Plano de Auxílios e Subvenções a entidades que se dedicam a assistência às pessoas idosas, carentes, crianças e adolescentes, ou prestar o auxílio de forma direta às pessoas. | Próprios |
| 16.03 | Assistência a Criança e Adolescente. | Promover a assistência e proteção da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de ações diretas ou em convênio com órgãos Estadual ou Federal. | Próprios e convênios com Estado e União |

17 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

| META | | OBJETIVO | RECURSOS |
|-------|--|---|----------|
| 17.01 | Aquisição de um britador móvel, uma retro-escavadeira e um caminhão basculante.9 | Adquirir caminhão tombadeira, uma usina de britagem e outros veículos e máquinas com a finalidade de substituir os obsoletos e completar a frota. | Próprios |



BROCHIER - RS

| | | | |
|--------|--|---|----------|
| 17.02- | Conservação e Manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários. | Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso. | Próprios |
| 17.03- | Abertura, Ampliação, Melhoramentos e conservação das Estradas Municipais. | Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar as melhores condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões e bueiros. | Próprios |
| 17.04- | Construção de Abrigos para Passageiros do Transporte Coletivo. | Construir abrigos para passageiros, no sentido de oferecer mais segurança e proteção aos usuários de transporte coletivo. | Próprios |

18 - TRANSPORTE URBANO

| META | | OBJETIVO | RECURSOS |
|--------|---|--|----------|
| 18.01- | Aquisição de equipamentos e material permanente para arruamento. | Adquirir equipamentos e material permanente necessários para desenvolver as atividades de serviços de arruamento, praças e jardins. | Próprios |
| 18.02- | Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação e conservação de vias públicas. | Abrir novas ruas nos núcleos urbanos, bem como, ampliar, melhorar, conservar e pavimentar as atuais, incluindo-se todas as obras viárias necessárias. | Próprios |
| 18.04- | Sinalização das Ruas Urbanas. | Oferecer melhor segurança às pessoas que utilizam as vias públicas urbanas, com a colocação de placas de segurança, faixas de segurança e outros materiais e equipamentos necessários. | Próprios |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2002

| Entidade | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| SAÚDE: | |
| 1 - Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier - Mantenedora do Hospital São João | 36.000,00 |



BROCHIER - RS

| | |
|---|-----------------------|
| ASSISTÊNCIA: | |
| 2 - Conselho de Entidades Assistenciais de Brochier - CEABRO | 1.500,00 |
| CULTURA/ESPORTE: | |
| 3 - Liga de Futebol de Brochier | |
| 4 - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Brochier - ADCB..... | 3.000,00 60.000,00 |
| TOTAL DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES | 100.500,00 |